ANEXO 4

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério** | **Pontuação**  **Máxima** |
| **A. Capacidade Técnica da OSC** | **5,5 pontos** |
| **Capacidade Técnica da OSC**  Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada através de instrumentos legais (convênios, termos de fomento ou colaboração com órgãos públicos):  **A1) Apresentar experiência na execução de projetos sociais com atuação em atividades de esporte e lazer comunitário:**  (Serão computados os projetos afins descritos na Proposta de Trabalho).   1. Nenhum projeto (0,0 pontos); 2. 01 a 02 projetos (0,3 pontos); 3. 03 a 05 projetos (0,5 pontos); 4. Acima de 05 projetos (1,0 ponto).   **A2) Apresentar experiência na execução de projetos sociais com atuação em esporte e lazer comunitário em municípios baianos distintos:**  (Serão computados os diferentes municípios baianos onde houve execução de projetos).   1. De 0 a 5 municípios (0,0 pontos); 2. De 6 a 10 municípios (0,5 pontos); 3. De 11 a 20 municípios (1,0 ponto); 4. Acima de 20 municípios (1,5 pontos).   **A3)Tempo de experiência na área de projetos de esporte e lazer comunitário:**  (Para o cômputo serão somados os períodos de execução das experiências apresentadas no item J – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, subitem J.1 da Proposta de Trabalho (Anexo 3), similar à natureza do objeto da parceria):   1. Abaixo de 3 anos não serão computados (0,0 pontos); 2. Maior ou igual a 3 anos. (0,5 pontos); 3. Maior ou igual 6 anos (1,0 ponto); 4. Maior ou igual 8 anos (1,5 pontos).   **A4)Tempo de execução por projeto**  (Será observada a experiência que tiver maior tempo de execução do Projeto. Não serão consideradas ações pontuais e sim contínuas com execução diária comprovada)   1. Abaixo de 8 meses de execução não serão computados (0,0 pontos); 2. Maior ou igual 8 meses de execução (0,5 pontos); 3. Maior ou igual 20 meses de execução (1,0 ponto); 4. Maior ou igual 30 meses de execução (1,5 pontos). |  |
| **B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC** | **1,0 ponto** |
| Qualificação e/ou experiência da equipe, comprovados a partir de diploma de pessoas pertencentes ao quadro da entidade, conforme estatuto social ou carteira de trabalho quando contratadas. Caso a entidade não apresente nenhuma das qualificações relacionadas abaixo, obterá pontuação igual a zero. Os itens b e c poderão ser acumulados, caso a entidade apresente ambas qualificações, garantindo a pontuação máxima:   1. Não apresentou nenhum dos profissionais relacionados (b,c) abaixo - 0,0 pontos; 2. Ter um profissional com graduação Superior em pedagogia com reconhecimento do MEC ou órgão competente - 0,5 pontos; 3. Ter um profissional com graduação Superior em Educação Física, com reconhecimento do MEC e Conselho da categoria - 0,5 pontos. |  |
| **C.** **Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os**  **respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com as Diretrizes do Projeto Itinerante Caravana do Lazer (Anexo 2.2), principalmente seu item 4 (Processos Pedagógicos), e com o Termo de Referência (Anexo 2 ).** | **0,5 pontos** |
| Apresentar a Proposta em conformidade com o Termo de Referência e Diretrizes do Projeto (Será analisado o Anexo 3 - item F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS e subitens).     1. Não atende (a nenhuma das ações previstas no item 6.2 - Ações da Parceria presente do Anexo 2) – 0,0 ponto; 2. Atende parcialmente (apresentou apenas algumas das ações previstas no item 6.2 - Ações da Parceria presente do Anexo 2) – 0,3 pontos; 3. Atende totalmente (apresentou todas as ações previstas no item 6.2 - Ações da Parceria presente do Anexo 2) – 0,5 pontos. |  |
| **D. Adequação da proposta aos objetivos da parceria, considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2020 a 2023.** | **0,5 pontos** |
| Apresentar a proposta em conformidade com o **Programa** 308 – Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho ; **Compromisso** 06 – Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais; **Meta**01- Atender pessoas com atividades de esporte e lazer; **Iniciativa** 02 – Realizar atvidades de esporte de participação e lazer, do Plano Plurianual 2020 a 2023, conforme descrito no Item 11.1 e 11.2, Parte I do Edital.   1. Não atende (ao programa, compromisso e a iniciativa do PPA 2020-2023) = 0,0 ponto; 2. Atende parcialmente (quando não atende a um ou dois dos objetivos como: programa, compromisso e iniciativa) = 0,25 pontos; 3. Atende totalmente (quando atende a todos os três como: programa, compromisso e iniciativa)= 0,5 pontos. |  |
| **E. Descrição do nexo entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas** | **0,5 pontos** |
| Apresentar Proposta com relação ao **objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto, objetivos a serem atingidos** em conformidade com o Termo de Referência e Diretrizes do Projeto.    **E.1** Contempla no modelo da Proposta de Trabalho, coerência com o **objeto da parceria:**   1. Não atende= 0,0 ponto; 2. Atende totalmente = 0,25 pontos.   **E.2** Contempla no modelo da Proposta de Trabalho **equipe de trabalho** compatível, conforme Termo de Referência do Projeto (Anexo 2):   1. Não atende= 0,0 ponto; 2. Atende totalmente = 0,25 pontos. |  |
| **F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)** | **0,5 pontos** |
| **F.1** Descreveu detalhadamente na Proposta os métodos a serem empregados para realização de ações e metas estabelecidas no Termo de Referência e Diretrizes do Projeto Itinerante Caravana do Lazer, conforme descrição no item F presente no anexo 3 – Modelo para a Proposta de Trabalho.   1. Não atende (não apresentou nenhuma ação e metas compatíveis) = 0,0 ponto; 2. Atende parcialmente(não apresentou para cada ação as suas metas e vice-versa compatíveis) = 0,3 pontos; 3. Atende totalmente (para cada ação apresentada, descreveu as metas pertinentes ao tipo de ação desenvolvida e compatíveis) = 0,5 pontos |  |
| **G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.** | **1,5 pontos** |
| 1. O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0,0 ponto; 2. O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência – 0,5 pontos; 3. O valor global proposto é superior ou igual a 11% (onze por cento) e inferior até 20% (vinte porcento), mais baixo do que o valor de referência – 1,0 ponto; 4. O valor global proposto é superior ou igual a 21% (vinte e um por cento), mais baixo do que o valor de referência – 1,5 pontos. |  |
| **Total da Pontuação Máxima** | **10 pontos** |

1. Serão eliminadas as propostas:
2. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
3. obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;
4. que estejam em desacordo com o Edital; ou
5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
7. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (G) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.